

1) Matrícula:		2) Nome do Servidor (a) Interessado (a):	
3) E-mail:		4) CPF:	5) Cidade/UF:
6) Endereço Residencial:			7) CEP:
8) Ramal:	9) Fone/Contato:		10) Celular:
11) Cargo:		12) Lotação (Comarca):	
13) Setor (Vara/Diretoria):		14) Data:	

15) Fundamentação Legal:

De acordo com a Lei nº 1.818, de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2478, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o Capítulo V, artigo 105, poderá o servidor afastar-se para:

Marque com um X o afastamento pretendido:	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) <input type="checkbox"/> Servir a outro órgão ou entidade	A cessão é de competência exclusiva dos Chefes dos respectivos Poderes do Estado
b) <input type="checkbox"/> Exercer mandato eletivo	Comprovante de investidura no cargo político
c) <input type="checkbox"/> Estudar no país ou exterior	Confirmação de inscrição em curso na área de atuação de seu cargo
d) <input type="checkbox"/> Realizar missão oficial no exterior	Mediante prévia autorização, por meio de ato de designação, dos Chefes dos Poderes do Estado
e) <input type="checkbox"/> Atender convocação da Justiça Eleitoral, durante o período eletivo	São permitidos nos termos da legislação sem prejuízo ao servidor
f) <input type="checkbox"/> Servir no Tribunal do Júri	São permitidos nos termos da legislação sem prejuízo ao servidor
g) <input type="checkbox"/> Para usufruir folga do período de convocação trabalhado na justiça eleitoral.	Certidão e/ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

16) Finalidade / Justificativa:

Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Assinatura do(a) Diretor(a) Imediato(a)

Assinatura do(a) Servidor(a)